



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 726, de 30 de novembro de 1989

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo a celebrar convênio com a C.D.H.U e o D.O.P., com anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 1989, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, com a anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SHDU, para a implantação de 4 pontes de perfis metálicos sobre o Rio Juqueri Mirin, em Jordanésia e sobre o Ribeirão da divisa com Santana de Parnaíba no final da Avenida Tenente Marques, neste Município.

Artigo 2º - As despesas resultantes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de novembro de 1989

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Diretor de Administração em exercício.